



# JUNTA DE FREGUESIA DE BARROCA

CONCELHO DE FUNDÃO

RUA 18 DE JULHO Nº2 • 6230 – 137 BARROCA  
TEL./FAX: 275 647 064 • E-MAIL: [freguesia.barroca@gmail.com](mailto:freguesia.barroca@gmail.com)

RESERVADO AOS SERVIÇOS AUTÁRQUICOS	
ENTRADA	DESPACHO
Processo Nº: _____	Verificado em ___/___/___
Registo Nº: _____	<input type="checkbox"/> DEFERIDO <input type="checkbox"/> INDEFERIDO
A Funcionária _____	Rubrica _____

## TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA LICENÇA DE DETENÇÃO DE ANIMAIS PERIGOSOS E POTENCIALMENTE PERIGOSOS

(DECRETO-LEI Nº 312/2003, DE 17 DE DEZEMBRO)

EXMO. SENHOR  
PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE BARROCA

Eu, abaixo-assinado, declaro conhecer as disposições do Decreto-Lei nº 312/2003, de 17 de Dezembro, bem como as alterações introduzidas pela Lei nº 49/2007, de 31 de Agosto, e assumir a responsabilidade pela detenção do animal abaixo indicado, nas condições de segurança aqui expressas:

O DETENTOR		ELEITOR (A) Nº	
NOME:			
DATA DE NASCIMENTO: / /	ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:	
<input type="checkbox"/> CARTÃO DO CIDADÃO <input type="checkbox"/> BILHETE DE IDENTIDADE <input type="checkbox"/> CARTÃO RESIDENTE <input type="checkbox"/> PASSAPORTE Nº			
EMISSÃO: / /	VALIDADE: / /	ARQUIVO:	CONTRIBUINTE Nº
MORADA:	RUA:		
	LOCALIDADE:	CP:	–
TELEFONE:	TELEMÓVEL:	E-MAIL:	

IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL		REGISTADO COM O Nº:	DATA: / /
NOME DO ANIMAL:		Nº DE MICROCHIP:	SEXO: <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F
DATA DE NASCIMENTO: / /	RAÇA:	ESPÉCIE:	ALTURA DE: ____ CM
CATEGORIA:	<input type="checkbox"/> CATEGORIA G <input type="checkbox"/> CATEGORIA H	FOI VACINADO EM: / /	COM O Nº:
TIPO DE ALOJAMENTO:	<input type="checkbox"/> JAULA <input type="checkbox"/> GAIOLA <input type="checkbox"/> CONTENTOR <input type="checkbox"/> TERRÁRIO <input type="checkbox"/> CANIL <input type="checkbox"/> OUTRO:		
LOCAL DE ALOJAMENTO:			
CONDIÇÕES DE ALOJAMENTO:			
MEDIDAS DE SEGURANÇA:			
INCIDENTES DE AGRESSÃO:	DATA: / /		
	DATA: / /		
	DATA: / /		

**Declaro sob compromisso de honra que as afirmações acima correspondem à verdade, e assumo para com a Junta de Freguesia de Barroca, ou perante quaisquer outras entidades oficiais, a responsabilidade que me possa advir pelas declarações constantes neste impresso, tendo sido advertido que a prestação de falsas declarações é passível de acção criminal.**

BARROCA, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_\_\_

O DETENTOR

(Assinatura conforme Bilhete de Identidade ou outro documento de identificação)



# JUNTA DE FREGUESIA DE BARROCA

CONCELHO DE FUNDÃO

RUA 18 DE JULHO Nº2 • 6230 – 137 BARROCA  
TEL./FAX: 275 647 064 • E-MAIL: [freguesia.barroca@gmail.com](mailto:freguesia.barroca@gmail.com)

## PORTARIA Nº 421/2004, DE 24 DE ABRIL

### ARTIGO 1.º

#### CLASSIFICAÇÃO DOS CÃES E GATOS

Para os efeitos do presente diploma, os cães e gatos classificam-se nas seguintes categorias:

<b>CATEGORIAS</b>	<b>A - Cão de companhia</b>
	<b>B - Cão com fins económicos</b>
	<b>C - Cão para fins militares, policiais e de segurança pública</b>
	<b>D - Cão para investigação científica</b>
	<b>E - Cão de caça</b>
	<b>F - Cão-guia</b>
	<b>G - Cão potencialmente perigoso</b>
	<b>H - Cão perigoso</b>
	<b>I - Gato</b>

### ARTIGO 4.º

#### LICENCIAMENTO

- 1 - A mera detenção, posse e circulação de cães carece de licença, sujeita a renovações anuais, que tem de ser requerida nas Juntas de Freguesia, aquando do registo do animal.
- 2 - A licença deve ser renovada todos os anos, sob pena de caducar.
- 3 - As licenças e as suas renovações anuais só são emitidas mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Boletim sanitário de cães e gatos;
  - b) Prova de identificação electrónica, quando seja obrigatória, comprovada pela etiqueta com o número de identificação;
  - c) Prova da realização dos actos de profilaxia médica declarados obrigatórios para esse ano, comprovada pelas respectivas vinhetas oficiais, ou atestado de isenção dos actos de profilaxia médica emitido por médico veterinário;
  - d) Exibição da carta de caçador actualizada, no caso dos cães de caça;
  - e) Declaração dos bens a guardar, assinada pelo detentor ou pelos seus representantes, no caso dos cães de guarda.
- 4 - Para a emissão da licença e das suas renovações anuais, os detentores de cães perigosos ou potencialmente perigosos deverão, além dos documentos referidos no número anterior, apresentar os que para o efeito forem exigidos por lei especial.
- 5 - São licenciados como cães de companhia os canídeos cujos detentores não apresentem carta de caçador ou declaração de guarda de bens, ou prova de cão-guia.